

Acórdão do Tribunal Geral de 28 de janeiro de 2016 — Novomatic/IHMI Simba Toys (African SIMBA)**(Processo T-687/14) ⁽¹⁾****(«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido da marca figurativa comunitária African SIMBA — Marca figurativa nacional anterior Simba — Dever de fundamentação — Artigo 75.º do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009»)**

(2016/C 098/54)

Língua do processo: alemão

Partes*Recorrente:* Novomatic AG (Gumpoldskirchen, Áustria) (representante: W. Mosing, advogado)*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Schifko, agente)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Simba Toys GmbH & Co. KG (Fürth, Alemanha) (representante: O. Ruhl, advogado)**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 11 de julho de 2014 (processo R 2098/2013-4), relativa a um processo de oposição entre a Simba Toys GmbH & Co. KG e a Novomatic AG.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Novomatic AG é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 409, de 17.11.2014

Acórdão do Tribunal Geral de 27 de janeiro de 2016 — Montagut Viladot/Comissão**(Processo T-696/14 P) ⁽¹⁾****(«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Recrutamento — Concurso para a constituição de uma reserva de recrutamento de administradores de grau AD 5 — Decisão do júri de concurso de não inscrever o recorrente na lista de reserva — Diploma que não preenche os requisitos do anúncio de concurso — Não provimento do recurso em primeira instância»)**

(2016/C 098/55)

Língua do processo: espanhol

Partes*Recorrente:* Bernat Montagut Viladot (Schaerbeek, Bélgica) (Representantes: F.A. Rodríguez-Gigirey Pérez e J.A. Simón Sánchez, advogados)*Outra parte no processo:* Comissão Europeia (Representantes: I. Galindo Martín e G. Gattinara, agentes)**Objeto**

Recurso do acórdão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Primeira Secção) de 15 de julho de 2014, Montagut Viladot/Comissão (F-160/12, ColetFP, EU:F:2014:190) que tem por objeto a anulação deste acórdão.